

= LEI Nº 573 DE 27 DE ABRIL DE 1981 =

Dispositivo sobre aumento de vencimentos de funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, declara e eu, Prefeito Municipal, em seu nome pomcioso a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido aumento de 60% (sessenta por cento) ao vencimentalismo municipal a que se refere a Lei 562 de 17.11.80.

Artº 2º - Fica acrescentada para quatro mil e quatrocentos (R\$ 4.000,00) mensais a gratificação a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 562 de 17/11/80.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder gratificações a servidores municipais até o limite de  $\frac{1}{3}$  de seus respectivos vencimentos como gratificação que será autorizada através do Atº do Executivo Municipal.

Art. 4º - Como recursos para cumprimento da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente para suprir as dotações orçamentárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1981.

Secretaria Municipal de Finanças, 27 dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e um (1981).

Pregeto Municipal